

OTCA E OS POVOS AMAZÔNICOS: CONSIDERAÇÕES SOBRE A PEB E AS AÇÕES ESTRATÉGICAS CONJUNTAS DOS ESTADOS AMAZÔNICOS NA PROTEÇÃO DOS POVOS E DAS TRIBOS INDÍGENAS¹

Issa Ibrahim Berchin²
Rogério Santos da Costa³
Jéssica Garcia⁴

RESUMO: A temática indígena é relativamente recente na agenda da Organização do Tratado de Cooperação Amazônica (OTCA), com a Primeira Reunião de Altas Autoridades Governamentais em Assuntos Indígenas em 2008. Reuniões específicas e gerais passaram a abordar esse tema e a necessidade de cooperação internacional para a proteção e manutenção das terras indígenas. Para desenvolver este artigo os autores adotaram pesquisa qualitativa e dividiram a pesquisa em duas etapas: a primeira focou a coleta de dados e o estabelecimento do estado da arte, a segunda etapa deu destaque ao cruzamento dos dados e à organização dos assuntos abordados. Este artigo apresenta a proposta de analisar as ações da OTCA para a proteção e o reconhecimento dos povos e das tribos indígenas, vislumbrando delimitar essas ações nesta área, e para isso, abordou os seguintes assuntos: a) Programas e organismos brasileiros que visam à proteção e ao reconhecimento dos indígenas; b) Ações brasileiras que visem à proteção e ao direito dos indígenas; c) Possibilidades de ações conjuntas dos países amazônicos para a preservação e o reconhecimento dos povos amazônicos. Apesar dos esforços coletivos para a proteção indígena, as ações dos Estados ainda focam o interesse privado, como a exploração da agricultura e mineração, causando um impacto social negativo e promovendo a insustentabilidade na região amazônica.

Palavras-chave: OTCA; Estratégia em Política Externa; sustentabilidade da Floresta Amazônica;

1 INTRODUÇÃO

A OTCA apresenta em seus objetivos gerais a proteção da cultura, dos saberes e da terra dos povos indígenas, a fim de estabelecer o desenvolvimento harmônico e equilibrado da bacia amazônica. Entre os objetivos inclusos na Agenda Estratégica de Cooperação Amazônica (2010, p. 16) estão os seguintes:

¹ Este trabalho teve fomento do CNPq através de bolsa PIBIC/Unisul e Edital CNPq 07/11/CHSSA.

² Graduando em Relações Internacionais pela Universidade do Sul de Santa Catarina (Unisul), Pesquisador no GIPART - Grupo Interdisciplinar de Pesquisa, Pesquisador e Staff no REGSA – *Renewable Enetricity Generation in South America*.

E-mail: issaberchim@hotmail.com

³ Doutor em Ciência Política (UFRGS), Professor e Pesquisador da Unisul, atuando nos cursos de Graduação em Economia e Relações Internacionais, no Programa de Pós-Graduação em Administração, e Coordenador do GIPART – Grupo Interdisciplinar de Pesquisa.

⁴ Graduanda em Relações Internacionais pela Universidade do Sul de Santa Catarina (Unisul)

Facilitar o intercâmbio e a cooperação entre os Países Membros promovendo o desenvolvimento sustentável e modos de vida sustentáveis de caráter estratégico na região, visando melhorar a qualidade de vida de seus habitantes, com ênfase nas populações vulneráveis, povos indígenas e outras comunidades tribais.

Promover e disseminar a cultura dos povos que habitam a Região Amazônica e fomentar o respeito e a proteção dos conhecimentos e saberes ancestrais e atuais da Região Amazônica.

Promover a articulação dos Planos e Programas dos Países Membros para o desenvolvimento das populações amazônicas, dando especial atenção às populações vulneráveis, povos indígenas e outras comunidades tribais. (AGENDA ESTRATÉGICA DE COOPERAÇÃO AMAZÔNICA, 2010) ⁵

O presente artigo tem por objetivo analisar como as ações do Estado, juntamente com outras organizações não governamentais, em especial a OTCA, podem intervir de maneira eficaz na problemática indígena. Para isso, escolhemos por metodologia utilizar abordagem qualitativa, realizando coleta de dados por meio de pesquisa bibliográfica; elaboramos o cruzamento dos dados, seguido por discussões sobre os temas abordados e organização dos assuntos definidos; e, por fim, estabelecemos a organização estrutural do artigo e o seu desenvolvimento final.

No decorrer do texto apresentamos a OTCA, analisando, brevemente, seu processo histórico de formação. Em seguida abordamos o envolvimento do Estado Brasileiro nos assuntos indígenas e citamos projetos da OTCA voltados para a região amazônica, para então elaborar um paralelo das ações dessa organização para a proteção dos povos indígenas. Por fim, situamos outras organizações envolvidas na busca à proteção dos direitos indígenas, como a Fundação Nacional do Índio (FUNAI), a Coordenação das Organizações Indígenas da Amazônia Brasileira (COIAB) e a Articulação dos Povos Indígenas do Brasil (APIB).

2 A OTCA

A Organização do Tratado de Cooperação Amazônica (OTCA), sediada em Brasília, foi institucionalizada em 2002, decorrente do Tratado de Cooperação Amazônica (TCA), firmado em 1978 por oito países, quais sejam: Bolívia, Brasil, Colômbia, Equador, Guiana, Peru, Suriname e Venezuela.

A proposta de firmar o TCA e a OTCA foram, ambas, iniciativas da diplomacia brasileira, a fim de assegurar as soberanias de cada um desses Estados sobre a sua parcela amazônica na região, em face das ameaças de internacionalização da Amazônia. A iniciativa

⁵ SECRETARIA Permanente OTCA. *Agenda Estratégica de Cooperação Amazônica*. 2010. Disponível em: <http://otca.info/portal/admin/_upload/apresentacao/AECA_prt.pdf>. Acesso em: 19 mar. 2014.

do governo militar brasileiro é compreensível ao se notar que 60% do território amazônico está em solo brasileiro. Tendo isso em vista, é justificável a preocupação do Estado brasileiro em assegurar a liderança e afirmar o controle sobre a região.

Segundo o Greenpeace (2013), “no Brasil, o bioma Amazônia cobre 4,2 milhões de quilômetros quadrados (49% do território nacional), e se distribui por nove estados (Amazonas, Pará, Mato Grosso, Acre, Rondônia, Roraima, Amapá, parte do Tocantins e parte do Maranhão)”⁶, o que reitera a importância da região para o país.

O objetivo do tratado, conforme consta do *site* da OTCA, é assegurar a soberania dos Estados que fazem fronteira amazônica sobre a região, diante das ameaças de sua internacionalização. Os Estados amazônicos comprometeram-se a aplicar o desenvolvimento harmônico da bacia amazônica, proteger ambientalmente a região, garantir o desenvolvimento sustentável, promover o bem-estar da população local e assegurar a soberania dos Estados.

A grande área de abrangência da bacia amazônica, 40% do continente sul-americano, que integra oito países da América do Sul e proporciona um elo entre o Brasil e os países andinos, é uma zona geopolítica estratégica da política externa brasileira, oferecendo grandes possibilidades. Para Fagundes (2009 apud FAGUNDES, 2013), “a proposta do TCA reflete a preocupação brasileira em diminuir o receio dos países vizinhos em relação ao Brasil, evitando que se criasse um bloco andino que excluísse o país”⁷, o que evidencia o potencial estratégico, além de militar, do tratado para o Brasil.

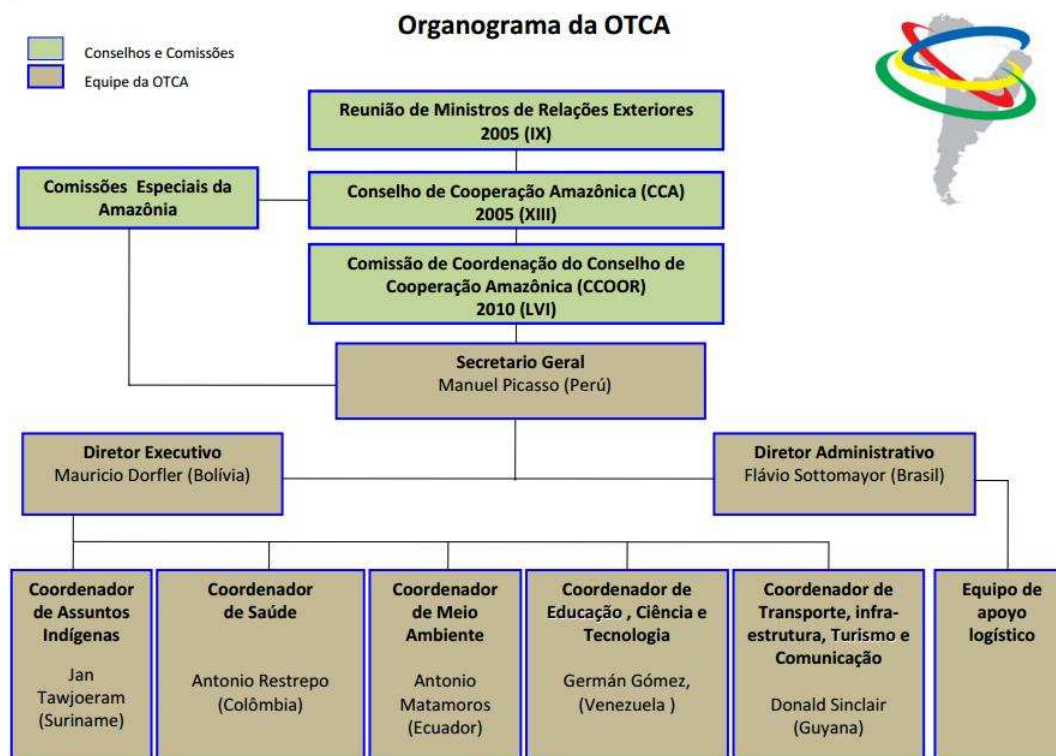
O TCA passa por três fases, que correspondem: à fase defensivo-protetionista (de 1978 a 1989), caracterizada pela defesa das soberanias nacionais sobre a região amazônica e pela proibição da intervenção internacional em assuntos locais, fase essa que foi prejudicada pelas situações políticas internas vivenciadas pelos Estados da região; à fase de incentivo e fortalecimento político (de 1989 a 1994), marcada pela ideia de aplicação do desenvolvimento sustentável e pela captação de recursos para o financiamento de projetos, incluindo investimento de outras regiões; e à fase de amadurecimento institucional (de 1994 a 2002), caracterizada pela instauração da Secretaria Permanente e a transição para uma organização internacional, a Organização do Tratado de Cooperação Amazônica (OTCA). Essa organização apresenta sua estrutura fixa com uma agenda permanente, uma secretaria geral e

⁶ GREENPEACE. *Fascínio e Destruição*. 2013. Disponível em: <<http://www.greenpeace.org/brasil/pt/O-que-fazemos/Amazonia/>>. Acesso em: 11 nov. 2013.

⁷ FAGUNDES, Flávia Carolina de Resende. *O papel da OTCA para a Integração em Segurança e Defesa no Espaço Andino-Amazônico: Desafios e Oportunidades*. 2013. Disponível em: <http://www.encontronacional2013.abri.org.br/conteudo/view?ID_CONTEUDO=877>. Acesso em: 22 dez. 2013.

comissões especiais, como apresentadas no organograma abaixo (Figura 1).

Figura 1 - Organograma da Organização do Tratado de Cooperação Amazônica



Fonte: Secretaria Permanente da OTCA. Disponível em: <<http://www.cebri.org/midia/documentos/dorfler.pdf>>. 2010⁸

Cria-se uma Agenda Estratégica para a OTCA que iria de 2004 a 2012 e que teria por objetivo aumentar a credibilidade da Organização. Discute-se, então, o desenvolvimento de uma nova polarização na América do Sul, a Zona Amazônica, que completaria a Região Andina e o Cone Sul, fato que colocaria a OTCA em uma posição estratégica, servindo de polo de atração dos países do norte da América do Sul para uma integração Sul-Americana mais completa, incluindo países do norte e do sul da América do Sul.

3 ESTADO BRASILEIRO E OS ASSUNTOS INDÍGENAS

Em 1973, criou-se o Estatuto do Índio, que os definia como indivíduos incapazes, em fase transitória, necessitando do auxílio do Serviço de Proteção ao Índio (SPI) para que,

⁸ SECRETARIA permanente OTCA. *Agenda ...*, op. cit.

eventualmente, fossem incorporados à sociedade brasileira.

A Constituição de 1988 quebrou esse paradigma do indígena incapaz e reconheceu os povos indígenas como originários, ou seja, aceitou que eles habitavam o território antes da formação do Estado nacional.

A Constituição de 1988 também confere aos indígenas total liberdade para a prática de seus costumes e tradições, além de definir a caracterização das terras indígenas. De acordo com o parágrafo 1º do artigo 231 da Constituição Federal Brasileira de 1988:

São terras tradicionalmente ocupadas pelos índios as por eles habitadas em caráter permanente, as utilizadas para suas atividades produtivas, as imprescindíveis à preservação dos recursos ambientais necessários a seu bem-estar e as necessárias a sua reprodução física e cultural, segundo seus usos, costumes e tradições. (BRASIL, 1988).⁹

O artigo 6º da Convenção 169 da OIT (1989) afirmou o direito à diversidade dos povos indígenas, assim como à cidadania. Coube ao Estado respeitar o modo de organização social indígena e dar-lhe direito de participação da política nacional, incluindo o direito à documentação e ao voto. O documento resultante da conferência foi ratificado pelo Brasil em 2002 e diz que, na aplicação das disposições da presente convenção, os governos deverão:

- a) consultar os povos interessados, por meio de procedimentos adequados e, em particular, de suas instituições representativas, sempre que sejam previstas medidas legislativas ou administrativas suscetíveis de afetá-los diretamente;
- b) criar meios pelos quais esses povos possam participar livremente, ou pelo menos na mesma medida assegurada aos demais cidadãos, em todos os níveis decisórios de instituições eletivas ou órgãos administrativos responsáveis por políticas e programas que lhes afetem. (CONVENÇÃO 169 DA OIT, 1989).¹⁰

Em 2006 o governo do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva criou a Comissão Nacional de Política Indigenista (CNPI), um órgão provisório, pertencente ao Ministério da Justiça. De acordo com o *site* da FUNAI,

Com a criação da CNPI, foi estabelecido um canal específico de diálogo entre os diversos órgãos de governo responsáveis pela política indigenista oficial do Estado brasileiro e representantes indígenas de todo o país, os quais têm se reunido regularmente para tratar dos mais importantes temas relacionados à questão

⁹ JUSBRASIL. *Art. 231 da Constituição Federal de 88*. Disponível em: <<http://www.jusbrasil.com.br/topicos/10643688/artigo-231-da-constituicao-federal-de-1988>>. Acesso em: 21 mar. 2014.

¹⁰ FUNDAÇÃO Joaquim Nabuco. *Convenção 169 da OIT*. Decreto nº 5.051, de 19 de abril de 2004. Disponível em: <http://www.fundaj.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=959:convencao-169-da-oit&catid=65&Itemid=571>. Acesso em: 21 mar. 2014.

indígena. (FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, [20__]) ¹¹

Analisando projetos e decretos governamentais, nota-se o descaso com os povos e tribos indígenas e a violação de seu direito de ocupação das terras. Exemplos desse descaso e desrespeito aos povos indígenas são a PEC 237/13, que tem a intenção de permitir a utilização de até 50% das áreas indígenas por produtores rurais, e o Projeto de Lei 1610/96, que permitiria o uso das terras para a exploração de mineração. Apesar do significativo avanço, em prática, defender e efetivar os direitos indígenas são processos que ainda encontram muitas dificuldades.

4 PROJETOS APLICADOS À REGIÃO AMAZÔNICA

O Brasil assegura a gestão de financiamento de projetos por meio do Fundo Amazônia (2008), gerenciado pelo Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES).

O Fundo Amazônia recebe investimento de todo o mundo, por meio de ações não reembolsáveis, tendo por objetivo apoiar projetos nas seguintes áreas: Gestão de florestas públicas e áreas protegidas; Controle, monitoramento e fiscalização ambiental; Manejo florestal sustentável; Atividades econômicas desenvolvidas pelo uso sustentável da floresta; Zoneamento ecológico e econômico, ordenamento territorial e regularização fundiária; Conservação e uso sustentável da biodiversidade; e Recuperação de áreas desmatadas. Segundo o *site* oficial do Fundo Amazônia, “O Fundo Amazônia pode utilizar até 20% dos seus recursos para apoiar o desenvolvimento de sistemas de monitoramento e controle do desmatamento em outros biomas brasileiros e em outros países tropicais”. ¹² Um percentual muito baixo é repassado à OTCA e poucos projetos são aprovados pelo Banco regulador, fato que deve ser modificado com a decisão do governo Dilma em fornecer mais fundos à Organização, bem como,

Transferir a tecnologia de monitoramento por imagens de satélite do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE) para os países da Bacia Amazônica. Além disso, vai financiar a instalação das salas de observação das imagens e treinamento de pessoal (CAMPOS, 2013). ¹³

¹¹ FUNDAÇÃO Nacional do Índio. *Comissão Nacional de Política Indigenista - CNPI*. [20__]. Disponível em: <<http://www.funai.gov.br/index.php/cnpi1>>. Acesso em: 21 mar. 2014.

¹² FUNDO Amazônia. *Fundo Amazônia*. [201__]. Disponível em: <http://www.fundoamazonia.gov.br/FundoAmazonia/fam/site_pt/Esquerdo/Fundo/>. Acesso em: 11 nov. 2013.

¹³ CAMPOS, Ana Cristina. *Fundo financiará monitoramento da Amazônia em países da América do Sul*. 2013. Disponível em: <<http://amazonia.org.br/2013/10/fundo-financiar%C3%A1-monitoramento-da-amaz%C3%B4nia-em-pa%C3%A9s-da-am%C3%A9rica-do-sul/>>. 2013. Acesso em: 11 nov. 2013.

Há projetos financiados pelo Fundo Amazônia que são especificamente destinados à preservação de terras indígenas, entre eles o Fundo Kayapó e a Gestão Ambiental Sustentável das Terras Indígenas do Estado do Amazonas.

O Fundo Kayapó dispõe de um investimento de R\$ 23,3 milhões e apoia o desenvolvimento de atividades sustentáveis e de preservação das terras indígenas de Kayapó, Menkragnoti, Baú, Badjonkôre e Capoto-Jarina, que abrange o estado do Pará e o norte do Mato Grosso. O objetivo do projeto, expresso no portal eletrônico do Fundo Amazônia, está em:

Constituir um mecanismo operacional e financeiro de longa duração, denominado “Fundo Kayapó”, para apoiar o desenvolvimento de projetos das organizações Kayapó que sejam voltados para atividades produtivas sustentáveis, fortalecimento institucional, prevenção ao desmatamento, conservação da biodiversidade e proteção de Terras Indígenas Kayapó. (FUNDO AMAZÔNIA, [201_])¹⁴

A Gestão Ambiental Sustentável das Terras Indígenas do Estado do Amazonas também apoia atividades sustentáveis, tendo como objetivo a inserção dos povos indígenas na capacitação de trabalhos como: agricultura familiar, pesca, extrativismo e artesanato. O valor do investimento foi de R\$ 16,465 milhões e abrange 28 terras indígenas do Estado do Amazonas. O *site* do Fundo Amazônia afirma que o projeto Gestão Ambiental Sustentável das Terras Indígenas do Amazonas visa a:

Reduzir a pressão das atividades exploratórias que levam à degradação dos recursos naturais, por meio do apoio a atividades de monitoramento, fortalecimento institucional das associações locais, capacitação e fomento às atividades produtivas sustentáveis em 28 Terras Indígenas, de 15 municípios do estado do Amazonas. (FUNDO AMAZÔNIA, [201_])¹⁵

Por meio de projetos como o Kayapó e da Gestão Ambiental Sustentável das Terras Indígenas do Estado do Amazonas, o Fundo Amazônia injeta investimentos diretamente em tribos indígenas, através do incentivo à preservação dessas terras e sua utilização para trabalhos produtivos de forma sustentável, o que garante a preservação do ambiente.

¹⁴ FUNDO Amazônia. *Fundo Kayapó de Conservação em Terras Indígenas*. [201_]. Disponível em: <http://www.fundoamazonia.gov.br/FundoAmazonia/fam/site_pt/Esquerdo/Projetos_Apoiados/Lista_Projetos/Fundo_Kayapo>. Acesso em: 21 mar. 2014.

¹⁵ FUNDO Amazônia. *Gestão Ambiental Sustentável das Terras Indígenas do Estado do Amazonas*. [201_]. Disponível em: <http://www.fundoamazonia.gov.br/FundoAmazonia/fam/site_pt/Esquerdo/Projetos_Apoiados/Lista_Projetos/Amazonas_SEIND>. Acesso em: 21 mar. 2014.

5 A OTCA E A COORDENAÇÃO DE ASSUNTOS INDÍGENAS

De acordo com o documento elaborado pela Secretaria Permanente da Organização do Tratado de Cooperação Amazônica, durante a 13ª Conferência de Ministros e Chefes de Planejamento da América Latina e Caribe (2013), a Amazônia abriga 420 diferentes povos indígenas tribais que falam 86 línguas e 650 dialetos e pelo menos 60 pessoas vivem em isolamento voluntário. Esses dados mostram a importância de preservar e proteger essa população, que depende das condições naturais e sofrem com a redução de seu território e consequente redução de alimentos.

Ainda segundo o documento, apesar da riqueza natural da Amazônia, essas pessoas têm níveis de pobreza alarmantes e possuem todo o direito de ser incluídas em programas de desenvolvimento sustentável e de ter oportunidades.

A temática indígena é relativamente recente na agenda da OTCA, passando a receber importância apenas em 2008, com a Primeira Reunião de Altas Autoridades Governamentais em Assuntos Indígenas, realizada em Georgetown. Essa reunião decidiu elaborar uma “agenda regional indígena dos Países Membros da Organização do Tratado de Cooperação Amazônica.”¹⁶ A reunião ainda expressou a necessidade de consultar os povos indígenas na criação de projetos, tomadas de decisão e reconhecimento do território. Segundo o relatório da reunião, há “a importância de fortalecer o intercâmbio de experiências, informação e metodologias para o tratamento dos povos indígenas em isolamento voluntário ou contato inicial, assim como da mobilidade que caracteriza esses grupos.”¹⁷

A Agenda Estratégica de Cooperação Amazônica de 2010 aborda a problemática indígena e expõe como seu objetivo na área promover:

Inclusão e participação dos povos indígenas e comunidades tribais na gestão de seus recursos, segundo o princípio de respeito pelos direitos dos povos indígenas (terra, território, desenvolvimento sustentável, segurança alimentar e de saúde, ordenamento territorial). (AGENDA ESTRATÉGICA DE COOPERAÇÃO AMAZÔNICA, 2010)¹⁸

¹⁶ *RELATÓRIO DE GEORGETOWN.* Disponível em: <http://www.otca.info/portal/admin/_upload/documentos/Informe_de_Georgetown_pt.pdf>. Acesso em: 19 mar. 2014.

¹⁷ SECRETARIA permanente OTCA. *Agenda ...*, op. cit.

¹⁸ SECRETARIA permanente OTCA. *Agenda ...*, op. cit.

A Declaração de Manaus, realizada durante a Reunião de Cúpula dos Países Amazônicos sobre Mudança do Clima, em 2009, reforçou o direito dos indígenas:

A floresta amazônica, como uma das florestas mais intocadas do mundo, cumpre funções que apóiam a vida, abriga rica diversidade biológica e cultural, desempenha papel importante no sistema climático global e provê serviços ambientais fundamentais. Ademais, é base para a existência de numerosos grupos indígenas, incluindo grupos auto-isolados, e comunidades locais. Também oferece oportunidades cruciais de desenvolvimento sustentável à grande população que vive na região e tem valor cultural e espiritual para os grupos indígenas e comunidades locais. A floresta amazônica representa patrimônio de nossos povos e nossos países. Estamos determinados a protegê-la e a utilizar seus recursos de maneira sustentável, com respeito aos direitos de grupos indígenas e comunidades locais, bem como aos habitats que eles ocupam desde tempos ancestrais, de acordo com legislação nacional. (DECLARAÇÃO DE MANAUS, 2009).¹⁹

A fim de preservar a soberania de cada Estado sobre sua parcela da região amazônica, os governos amazônicos, em especial o Brasil, restringem as reuniões a sugestões e propostas para implementação, de modo que a organização não tenha poder de aplicar sanções para o cumprimento de suas decisões. Segundo Costa (2010, p. 196), “para a OTCA é possível pensar que a diplomacia brasileira a auxilia e mantém, domina, impõe a agenda e o ritmo, e esteriliza qualquer indício de que possa ela ou o Brasil perder o controle sobre o espaço amazônico.”²⁰

6 OUTRAS ORGANIZAÇÕES

Além da Coordenação de Assuntos Indígenas da OTCA, existem outras organizações em solo brasileiro que também buscam a preservação dos povos indígenas e de sua cultura. Entre elas, está a Fundação Nacional do Índio (FUNAI), que, em parceria com o Governo Federal e o Ministério da Justiça, protege os direitos dos indígenas, assim como realiza a demarcação, o registro e monitoramento de suas terras. A FUNAI promove ações, visando à proteção das terras contra invasões externas, observando a preservação do meio ambiente de forma sustentável e a promoção da educação para os povos e tribos indígenas.

Faz parte da Fundação a Coordenação Geral de Índios Isolados e Recém-Contatados,

¹⁹ DECLARACIÓN DE MANAOS DE LA I REUNIÓN DE LOS PRESIDENTES DE LOS PAÍSES AMAZÓNICOS (Manaos, Brasil 6 de mayo de 1989). Disponível em: <http://www.otca.org.br/portal/admin/_upload/presidentes/I_REUNION_PRESIDENTES_ESP.pdf>.

²⁰ COSTA, Rogério Santos da. *A América do Sul do Brasil: a integração e suas instituições na estratégia brasileira no Governo Lula*. Porto Alegre, 2010. p. 192-196. Disponível em: <<http://www.lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/54096/000836544.pdf?sequence=1>>. Acesso em: 21 mar. 2014.

que, através de monitoramento, localiza esses grupos indígenas isolados e os analisa, obedecendo à autonomia dos povos indígenas sem contatá-los, além de oferecer proteção para os recém-contatados. O *site* oficial da FUNAI explica que atualmente seu desafio é:

Avançar na consolidação de uma política de proteção para povos indígenas de recente contato, coordenando e articulando ações – junto aos povos indígenas de recente contato, órgãos públicos e instituições da sociedade civil – para mitigar a situação de vulnerabilidade a que estão expostos e assegurar as condições necessárias à sua reprodução física e cultural, segundo seus usos, costumes e tradições. (FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, [201_]).²¹

Representando povos indígenas dos Estados do Amazonas, Acre, Amapá, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Rondônia, Roraima e Tocantins, desenvolveu-se a Coordenação das Organizações Indígenas da Amazônia Brasileira (COIAB), com o objetivo de promover e assegurar os direitos dos índios. Uma das suas ações mais relevantes é a criação de um Centro Amazônico de Formação Indígena (CAFI). O *site* da COIAB, diz que:

O CAFI forma jovens indígenas de diferentes povos da Amazônia Brasileira. Já foram realizados dois cursos: Gestão Etnoambiental (agosto a dezembro de 2006) e Gestão de Projetos (março a julho de 2007), onde os alunos recebem informações sobre fiscalização e proteção de terras indígenas, técnicas de sistemas de informação geográfica, legislação ambiental e indígena, antropologia, políticas públicas, história do movimento indígena e outros. (COORDENAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES INDÍGENAS DA AMAZÔNIA BRASILEIRA, [201_])²²

O COIAB também é responsável pela implementação do Fórum Permanente dos Povos Indígenas da Amazônia, onde se abordam temas relevantes da agenda indígena. O Fórum se reuniu em três edições realizadas em 2003, 2004 e 2007, respectivamente. As discussões se deram pelos mais variados temas, incluindo as ações públicas do Brasil para os assuntos indígenas, gestão territorial, proteção dos direitos indígenas, mudanças climáticas, entre outros.

Visando à promoção dos direitos indígenas, foi também criada a Articulação dos Povos Indígenas do Brasil (APIB). Entre seus objetivos está a mobilização dos povos indígenas, criando lideranças que possam reivindicar do Estado Brasileiro a implementação de políticas públicas em prol desses povos. Faz parte da missão da APIB a “promoção e

²¹ FUNDAÇÃO Nacional do Índio. *Povos Indígenas Isolados e de Recente Contato*. [201_]. Disponível em: <<http://www.funai.gov.br/index.php/nossas-acoes/povos-indigenas-isolados-e-de-recente-contato?start=1>>. Acesso em: 21 mar. 2014.

²² COORDENAÇÃO das Nações Indígenas da Amazônia Brasileira. *Formação política e técnica de indígenas em todos os níveis*. [201_]. Disponível em: <<http://www.coiab.com.br/site/pagina/areas-tematicas/areas-tematicas/>>. Acesso em: 21 mar. 2014.

defesa dos direitos indígenas, a partir da articulação e união entre os povos e organizações indígenas das distintas regiões do país.”²³

A fundação busca a aprovação de um novo Estatuto dos Povos Indígenas, assim como a criação de um Conselho Nacional de Política Indigenista e a promoção da saúde e educação para esses povos.

7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O interesse privado ainda tem um peso significativo na balança de interesses na região amazônica, como observamos na PEC 237 de 2013, por exemplo, a qual visa a beneficiar agricultores em detrimento dos povos e tribos indígenas que tradicionalmente habitam essas terras. Por vezes, apesar dos tratados e acordos internacionais, as terras indígenas são desrespeitadas, o que gera conflitos entre as populações tradicionais e os organismos que visam a sua proteção. Sobre o interesse dos índios, no projeto de lei “Projeto de Lei Complementar nº 227”, o deputado federal, presidente da Frente Parlamentar Agrária, Moreira Mendes (2012) afirma que “o interesse público se sobrepõe ao interesse particular, o que equivale a dizer que os interesses individuais, de grupos de pessoas e, no caso, de grupos étnicos, não se sobrepõem ao interesse do país.”²⁴ O projeto versa sobre a demarcação de terras indígenas.

As reuniões conjuntas da OTCA, apesar de reforçarem os direitos dos povos e tribos indígenas, isolados, em isolamento voluntário, de recém-contato, ou já reconhecidos e “educados” aos nossos costumes, não têm força para fazer cumprir suas resoluções e tratados, que por vezes são marginalizados por ações unilaterais e interesses Estatais.

REFERÊNCIAS

AMORIM, Celso. *Brazilian Foreign policy under president Lula*. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rbpi/v53nspe/v53nspea13.pdf>>. Acesso em: 22 dez. 2012.

ARTICULAÇÃO dos Povos Indígenas do Brasil. *Nossa Missão*. Disponível em: <http://www.apib.org.br/institucional/#view_acriacao>. Acesso em: 21 mar. 2014.

²³ ARTICULAÇÃO dos Povos Indígenas do Brasil. *Nossa Missão*. Disponível em: <http://www.apib.org.br/institucional/#view_acriacao>. Acesso em: 21 mar. 2014.

²⁴ PEREIRA, Homero. *Projeto de lei complementar nº227, de 2012*. Disponível em: <<http://www.camara.gov.br/sileg/integras/1077756.pdf>>. Acesso em: 23 mar.2014.

CAMPOS, Ana Cristina. *Fundo financiará monitoramento da Amazônia em países da América do Sul*. 2013. Disponível em: <<http://amazonia.org.br/2013/10/fundo-financiar%C3%A1-monitoramento-da-amaz%C3%B4nia-em-pa%C3%ADses-da-am%C3%A9rica-do-sul/>>. Acesso em: 11 nov. 2013.

CASTRO, B. T. C. de. *O potencial da Organização do Tratado de Cooperação Amazônica (OTCA) e os desafios para sua concretização*. Belém, 2011. p. 47-55. Disponível em: <http://www.unama.br/editoraunama/download/latosensu/REVISTA_LATO_E_SENSU2011_V12_Nov2012.pdf>.

COORDENAÇÃO das Nações Indígenas da Amazônia Brasileira. *Formação política e técnica de indígenas em todos os níveis*. [201_]. Disponível em: <http://www.coiab.com.br/site/pagina/areas-tematicas/areas-tematicas/>>. Acesso em: 21 mar. 2014.

COORDENAÇÃO das Organizações Indígenas da Amazônia Brasileira. *Formação política e técnica de indígenas em todos os níveis*. [201_]. Disponível em: <http://www.apib.org.br/org_coiab/>. Acesso em: 21 mar. 2014.

COSTA, Rogério Santos da. *A América do Sul do Brasil: a integração e suas instituições na estratégia brasileira no Governo Lula*. Porto Alegre, Programa de Pós-Graduação em Ciência Política, Tese de Doutorado, 2010. p. 192-196. Disponível em: <<http://www.lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/54096/000836544.pdf?sequence=1>>. Acesso em: 21 mar. 2014.

DAMASCENO, J. P. T.; SILVA JÚNIOR, L. O.; FRANÇA M. G. *Integração regional e desenvolvimento sustentável: O desafio do Tratado de Cooperação Amazônica*. Goiânia, 2011. p. 1-10. Disponível em: <http://nupeat.iesa.ufg.br/uploads/52/original_11_Integra_o_regional_e_desenvolvimento.pdf>.

DECLARACIÓN de la II Reunión de los Presidentes de los Países Amazónicos (Manaos, Brasil 10 y 11 de febrero de 1992). Disponível em: <http://www.otca.org.br/portal/admin/_upload/presidentes/II_REUNION_PRESIDENTES_ESP.pdf>.

DECLARACIÓN de Manaos de la I Reunión de los Presidentes de los Países Amazónicos (Manaos, Brasil 6 de mayo de 1989). Disponível em: <http://www.otca.org.br/portal/admin/_upload/presidentes/I_REUNION_PRESIDENTES_ESP.pdf>.

FAGUNDES, Flávia Carolina de Resende. *O papel da OTCA para a Integração em Segurança e Defesa no Espaço Andino-Amazônico: Desafios e Oportunidades*. 2013. Disponível em: <http://www.encontronacional2013.abri.org.br/conteudo/view?ID_CONTEUDO=877>. Acesso em: 22 dez. 2012.

FRAKLIN, Cleber Batalha. *Segurança Regional e os desafios para a Organização do Tratado de Cooperação Amazônico – OTCA*. Belém, 2008. p. 2-11. Disponível em: <<http://www3.ufpa.br/naea/siteNaea35/anais/html/geraCapa/FINAL/GT8-278-1297-20081125224119.pdf>>.

FUNDAÇÃO Alexandre de Gusmão. *Repertório de política externa: Posições do Brasil*. Brasília, 2007. p. 47-50. Disponível em: <<http://www.funag.gov.br/biblioteca/dmdocuments/0388.pdf>>.

FUNDAÇÃO Joaquim Nabuco. *Convenção 169 da OIT*. Decreto nº 5.051, de 19 de abril de 2004. Disponível em: <http://www.fundaj.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=959:convencao-169-da-oit&catid=65&Itemid=571>. Acesso em: 21 mar. 2014.

FUNDAÇÃO Nacional do Índio. *Comissão Nacional de Política Indigenista - CNPI*. [20__]. Disponível em: <<http://www.funai.gov.br/index.php/cnpi1>>. Acesso em: 21 mar. 2014.

FUNDAÇÃO Nacional do Índio. *Povos Indígenas Isolados e de Recente Contato*. Disponível em: <<http://www.funai.gov.br/index.php/nossas-acoess/povos-indigenas-isolados-e-de-recente-contato?start=1>>. Acesso em: 21 mar. 2014.

FUNDO Amazônia. *Fundo Amazônia*. [201_]. Disponível em: <http://www.fundoamazonia.gov.br/FundoAmazonia/fam/site_pt/Esquerdo/Fundo/>. Acesso em: 11 nov. 2013.

FUNDO Amazônia. *Fundo Kayapó de Conservação em Terras Indígenas*. [201_]. Disponível em: <http://www.fundoamazonia.gov.br/FundoAmazonia/fam/site_pt/Esquerdo/Projetos_Apoiados/Lista_Projetos/Fundo_Kayapo>. Acesso em: 21 mar. 2014.

FUNDO Amazônia. *Gestão Ambiental Sustentável das Terras Indígenas do Estado do Amazonas*. [201_]. Disponível em: <http://www.fundoamazonia.gov.br/FundoAmazonia/fam/site_pt/Esquerdo/Projetos_Apoiados/Lista_Projetos/Amazonas_SEIND>. Acesso em: 21 mar. 2014.

FUNDO Amazônia. *Projetos Apoiados*. Disponível em: <http://www.fundoamazonia.gov.br/FundoAmazonia/fam/site_pt/Esquerdo/Projetos_Apoiados/>. Acesso em: 11 nov. 2013.

GREENPEACE. *Fascínio e Destruição*. 2013. Disponível em: <<http://www.greenpeace.org/brasil/pt/O-que-fazemos/Amazonia/>>. Acesso em: 11 nov. 2013.

ITAMARATY. *América do Sul, Organização do Tratado de Cooperação Amazônica*. Disponível em: <<http://www.itamaraty.gov.br/temas/balanco-de-politica-externa-2003-2010/1.1.4-america-do-sul-otca>>. Acesso em: 19 abr. 2013.

JUSBRASIL. *Art. 231 da Constituição Federal de 88*. Disponível em: <<http://www.jusbrasil.com.br/topicos/10643688/artigo-231-da-constituicao-federal-de-1988>>. Acesso em: 21 mar. 2014.

MACHADO, A. A. S. *A estratégia brasileira para nacionalizar a Amazônia*. Brasília, 2008. p. 5-8. Disponível em: <<http://seer.bce.unb.br/index.php/MED/article/view/890/556>>.

NOTÍCIAS OTCA. *13th Conference of Ministers and Heads of Planning of Latin America and the Caribbean*. Disponível em: <<http://otca.info/portal/noticia-interna.php?id=567>>. Acesso em: 19 mar. 2014.

PEREIRA, Homero. *Projeto de lei complementar nº227, de 2012*. Disponível em: <<http://www.camara.gov.br/sileg/integras/1077756.pdf>>. Acesso em: 23 mar.2014.

PIEDRA-CALDERÓN, Andrés Fernando. *A Organização do Tratado de Cooperação Amazônia e a consolidação do processo de integração sul-americana*. Porto Alegre, 2007.

PROCÓPIO, Argemiro. *A hidropolítica e a internacionalização amazônica*. Brasília, 2007. p. 4-5. Disponível em: <<http://seer.bce.unb.br/index.php/MED/article/view/1113/782>>.

RAMANZINI JÚNIOR, Haroldo. *Uma análise da política externa do governo Lula da Silva*. Porto Alegre, 2010. p. 60-80. Disponível em: <<http://seer.ufrgs.br/debates/article/view/16561/10583>>.

RELATÓRIO de Georgetown. Disponível em: <http://www.otca.info/portal/admin/_upload/documentos/Informe_de_Georgetown_pt.pdf>. Acesso em: 19 mar. 2014.

REUNIÃO de Cúpula dos Países Amazônicos sobre Mudança do Clima. *Declaração de Manaus*. Disponível em: <<http://www.itamaraty.gov.br/sala-de-imprensa/notas-a-imprensa/2009/11/26/declaracao-de-manaus-reuniao-de-cupula-dos-paises>>. Acesso em: 19 mar. 2014.

SECRETARIA Permanente OTCA. *Agenda Estratégica de Cooperação Amazônica*. 2010. Disponível em: <http://otca.info/portal/admin/_upload/apresentacao/AECA_prt.pdf>. Acesso em: 19 mar. 2014.

SECRETARIA Permanente OTCA. *Desenvolvimento Sustentável da Amazônia, Papel dos atores regionais*. Disponível em: <<http://www.cebri.org/midia/documentos/dorfler.pdf>>. Acesso em: 23 mar. 2014.

SILVA, Alberto Teixeira. *Notas sobre a globalização da Amazônia*. Pará, 2008. p. 28-30. Disponível em: <<http://seer.bce.unb.br/index.php/MED/article/view/1028/693>>.

SISTEMA de Proteção da Amazônia. *Cooperação Brasil/Peru*. Disponível em: <http://www.sipam.gov.br/index.php?option=com_content&task=view&id=192&Itemid=92>. Acesso em: 25 jan. 2013.